

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços/aquisição.

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o território nacional, conforme descrições e especificações dispostas no termo de referência.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos oficiais pertencentes à sua frota, com assistência 24 (vinte e quatro) horas e cobertura em todo o território nacional.

A cobertura securitária é essencial para a mitigação de riscos patrimoniais e financeiros decorrentes de possíveis sinistros, tais como colisões, incêndios, furtos, roubos ou danos causados por fenômenos naturais, além de assegurar a proteção dos motoristas e terceiros envolvidos. A contratação também proporciona agilidade na reposição de bens ou reparo dos veículos, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos e garantindo a continuidade das ações educacionais.

Considerando que os veículos são bens públicos e, portanto, devem ser protegidos contra eventuais danos ou perdas, a contratação de seguro automotivo se mostra necessária e economicamente vantajosa, uma vez que previne despesas inesperadas com reparos ou reposições, além de estar alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público, conforme dispõe o art. 70 da Constituição Federal e o art. 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Assim, a contratação de empresa especializada em seguros com cobertura nacional e assistência 24 horas é fundamental para garantir segurança, previsibilidade e continuidade às atividades administrativas e operacionais Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, contribuindo diretamente para a boa gestão dos recursos públicos e para o atendimento adequado das demandas da comunidade.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1 – Especificação do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o território nacional.

3.2 – Padrões mínimos: Coberturas:

3.2.1. O seguro, conforme o caso e dependendo do tipo de seguro (total, contra terceiros) contratado, deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, – APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha (livre até 250 Km), assistência mecânica, chaveiro, e vidraceiro) com quilometragem livre, em todo o Território Nacional.

3.2.2. A modalidade de cobertura será do tipo abrangente, com Valor de Mercado Referenciado – 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

3.2.3. Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

3.2.4. Todos os veículos da frota permanecem, predominantemente, recolhidos em garagens privativas e fechadas do Município.

3.2.5. Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município no período de vigência do seguro.

3.2.6 O seguro deverá, ainda, ter cláusula de cobertura para acessórios e equipamentos.

3.2.7 Uma vez efetuado o pagamento da indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

3.3 – Obrigação da contratada:

3.3.1. Emitir a apólice de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

3.3.2. Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.

3.3.3. Assegurar ao Município a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos da Circular SUSEP nº 639/21, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

3.3.4. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

3.3.5. Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.

3.3.6. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação oficial do Município.

3.3.7. Atender aos chamados do Município, imediatamente após a comunicação do sinistro.

3.3.8. Liberar o Município da franquia, conforme disposto na Circular SUSEP nº 639/21, nos casos de:

a) perda total do veículo por roubo, furto, ou danos materiais;

b) prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências.

3.3.9. Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar indenização no valor de 100 % da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério do Município, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 639/21).

3.3.9.1 Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista "Quatro Rodas", ou outra similar de grande aceitação no mercado.

3.3.10. Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão e de indenização integral.

3.3.11. Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pelo Município ou credenciada pela licitante vencedora, em todo o Território Nacional.

3.3.12. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional.

3.3.13. Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados para cada veículo.

3.3.14. Assegurar, nos casos previstos, cobertura de vidros, faróis e lanternas, sem franquia, disponibilizar serviços de chaveiro e de borracharia para toda a frota, inclusive ônibus.

3.3.15. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.

3.3.16. Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pelo Município, mediante endosso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do Município.

3.3.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.18. Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.

3.3.19. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

3.3.20. A empresa deverá providenciar o transporte de todos os passageiros e motoristas por imobilização do veículo segurado, ou por roubo ou furto do veículo.

3.3.21. A empresa contratada deverá ter cobertura nacional para veículos segurados, ter central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas com discagem gratuita (0800 ou similar).

3.4 – Obrigação da contratante:

3.4.1. Comunicar, à seguradora, a ocorrência de sinistro com o veículo segurado.

3.4.1.1 O veículo deverá permanecer no local do acidente, até que seja registrado o Boletim de Ocorrência, emitido pela Perícia da Companhia Nacional de Trânsito ou órgão equivalente.

3.4.1.2 O Boletim de Ocorrência deverá conter informações detalhadas e completas sobre o acidente, sobre o veículo do Município e sobre o terceiro responsável.

3.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da licitante vencedora.

3.4.3 Observar, para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições e qualificações exigidas para a sua pactuação.

3.4.4 Comunicar, formal, circunstanciada e tempestivamente, à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Pregão Eletrônico.

Informa-se ainda, que tendo em vista a especificação do objeto, não há a opção de adesão à Ata de Registro de Preços e nem de aquisição compartilhada.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1 – Prazo para emissão e vigência da apólice

5.1.1 – O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.1.3 – A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes. O início da vigência será informado quando do envio da nota de empenho.

5.1.4 – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

5.2 – Prazo de pagamento

5.2.1 Os pagamentos dos prêmios anuais serão efetuados em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia útil, após o registro do documento de cobrança ou aceitação dos serviços, o

que ocorrer por último, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.2.2 O fiscal do contrato somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.2.3 Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, este será devolvido, pelo fiscal do contrato, à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

5.3 – Coberturas: Riscos cobertos – Seguro Total

5.3.1 – O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo e indicada pelo Município, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem com os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- Raio e suas consequências;
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

5.4 – Necessidade de representante/corretor credenciado

5.4.1 A licitante vencedora deverá declarar filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro para atender imediatamente e a qualquer momento o cumprimento do presente contrato,

5.4.2 – Deverá se indicar o nome do representante/filial, telefone/fax, endereço e e-mail para contato.;

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

6.1 – Os quantitativos estimados para a contratação visa atender a Secretaria Municipal de Segurança e trânsito.

6.2 – A quantidade de itens prevista para compor a licitação segue a planilha de quantitativos será levantado no Termo de Referência.

Qtde	Tipo/Marca	Placas	Ano/Modelo	Chassi	Renavan	Bônus
1	VW Voyage	IZJ2E66	2019/2019	9BWDB45U2KTO9 9930	1195266674	4
1	GM Spin	IVZ8579	2014/2014	9BGJB75Z0EB2857 05	1022583562	<u>4</u>
1	Honda XRE 300	IYR5587	2018/2018	9C2ND1110JR1065 91	1160920874	4
1	Honda XRE 300	IZH6D23	2019/2019	9C2ND1120KR302 233	1191766362	4
1	Ford Fiesta	IRF6648	2010/2011	9BFZF55PXB81134 73	253653371	4
1	GM Montana	IQH0176	2009/2010	9BGXL80POAC16 0785	173709893	4
1	Ford Ranger	IWA2113	2014/2014	8AFAR22F5EJ2555 52	1023240200	4

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/21).

A estimativa de valor da presente contratação será obtida através de elaboração de orçamento prévio a ser elaborado pela Divisão de Orçamentos da Central de Licitações.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução será parcelada, ou seja, menor preço por item, onde cada veículo representará um item da licitação, ampliando assim a disputa, e garantindo a vantajosidade da contratação.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ID nº 79 – De acordo com o Plano Anual de Contratações.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constantemente, bem como evitar a ocorrência de o município ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se vislumbra no presente caso nenhuma providência a ser adotada previamente a celebração do contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se aplica.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Diante das especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos ser tecnicamente viável e fundamentalmente necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e assistência 24 horas, por meio do competente processo licitatório.

15 – ANEXOS

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Leonardo Rodrigues	Agente Administrativo	9531	
Maiquel Alex	Chefe da Unidade de Fiscalização	14903	
Alexandre Peixoto	GM Municipal	10428	
Márcio dos Santos Carvalho,	GM Municipal	9525	

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a Elaboração do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para um veículo da Defesa Civil com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o território nacional.

Santa Cruz do Sul, 30 de Abril de 2026.

Leonardo Rodrigues
Agente Administrativo
Matrícula nº 9531

Reginaldo Martins Brito de Campos
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Matrícula nº 41934